



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

..... 15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3099, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e processo administrativo nº 2698/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3508	24101.28.841.0905.2.07	46.91.77	500	500.000,00	
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39	500		200.000,00
2978	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		300.000,00
TOTAL				500.000,00	500.000,00

Fonte: 500 – Impostos

DECRETO Nº 3100, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.390.000,00** (um milhão trezentos e noventa mil reais) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e processo administrativo nº 2689/2024-E

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3508	24101.28.841.0905.2.07	46.91.77	500	500.000,00	
3510	24101.28.841.0905.2.07	46.91.77	500	490.000,00	
1063	20101.04.131.0028.1.061	33.90.39	500		180.000,00
1185	24101.04.122.0001.2.000	33.90.30	500		150.000,00
	35101.04.452.0022.2.475	33.90.39	500		300.000,00
	34101.16.244.0005.1.430	33.90.48	500		330.000,00
	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		30.000,00
1202	24101.28.846.0909.2.15	33.91.97	705	400.000,00	
1218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	705		400.000,00
TOTAL				1.390.000,00	1.390.000,00

Fonte: 500 – Impostos / 705 – Royalties Estadual

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1163/GAP/24. Para fins de regularização funcional, **EXONERAR** a servidora **ROSANA PERES DE FREITAS**, matrícula nº 2030/31, da função de confiança de Diretor de Unidade Escolar Adjunto, Símbolo FC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 01/01/2024.

PORTARIA Nº 1164/GAP/24. **EXONERAR** o servidor **DIEGO DE OLIVEIRA PAULA LIMA**, do cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 21/05/2024.

PORTARIA Nº 1165/GAP/24. **EXONERAR** o servidor **MARCIO ANTONIO PEREIRA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento à Pessoa Física, Símbolo CC5FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 21/05/2024.

PORTARIA Nº 1166/GAP/24. **EXONERAR** o servidor **CLAUDIO WILLIAM MONTEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de ISS, Símbolo CC5FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 21/05/2024.

PORTARIA Nº 1167/GAP/24. **NOMEAR** **SABRINA SOUZA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 21/05/2024.

PORTARIA Nº 1168/GAP/24. **NOMEAR** **DIEGO DE OLIVEIRA PAULA LIMA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento à Pessoa Física, Símbolo CC5FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 21/05/2024.

PORTARIA Nº 1169/GAP/24. **NOMEAR** **DOUGLAS FELIPE PINTO FERNANDES**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de ISS, Símbolo CC5FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 21/05/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo nº 4824/2023/03. Requerente: PGM. Assunto: Pagamento. Com base na manifestação da CGM às fls. 51, e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento da Requisição de pequeno Valor, devida a título de honorários sucumbenciais no valor de **R\$ 5.179,72 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme os documentos acostados às fls. 02/044

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 040/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CÉSAR TAVARES ARAUJO

Órgão Gerenciador do SRP

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortêncina, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.932.323/0001-41, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor, Reinaldo da Silva de Castro CPF Nº 878.803.697-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.932.323/0001-41 Rua Júlio de Castilhos, S/Nº, Quadra 10, Lote 38, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/ RJ (21) 3755- 1891 - E-mail: sheridanrio@yahoo.com.br Reinaldo da Silva de Castro						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	CERA PISO - cera líquida para piso de madeira bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionada em Galão com 5 litros.	ALCALIMP	500	GL	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
121	CLORO - hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, Galão c/ 5 litros.	ALCALIMP	1.700	GL	R\$ 7,26	R\$ 12.342,00
	DESENTUPIDOR DE PIA - composto				R\$ 2,79	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 5

125	por polipropileno e borracha termoplástica, com alto poder de sucção, sanfonado.	FIMADE	350	UNID		R\$ 976,50
139	ESPONJA DE LOUÇA - Tipo: dupla-face multiuso; Medindo aproximadamente 100x70x20mm; Bicolor: lado verde da fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo da esponja macia para limpeza mais delicada. Apresentação tamanho retangular; Pacote com 4 unidades.	ESPONFLORA	3.500	PCT	R\$ 2,33	R\$ 8.155,00
140	FLANELA DE ALGODÃO - para limpeza, medindo 40 x 60 cm (permitida variação de até 5 cm para menos ou 10 cm para mais, em cada lado), Cor: Amarela.	TEXTIL/CCA	1.822	UNID	R\$ 1,96	R\$ 3.571,12
143	INSETICIDA EM AEROSOL - frasco com 300ml com dados do fabricante.	BUZZ	1.242	FR	R\$ 7,46	R\$ 9.265,32
153	PÁ - Coletora de Lixo; Material: Zinco; Cabo longo de madeira - com 60cm; Aplicação para limpeza.	HILTON	525	UNID	R\$ 4,35	R\$ 2.283,75
163	RODO - para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira, com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima 1,20 cm.	AMARO	1.154	UNID	R\$ 6,20	R\$ 7.154,80
177	VASSOURA TIPO PIAÇAVA - Material cerdas de 7,0 cm, com cabo de madeira de 1,20 m.	PISOM	2.439	UNID	R\$ 5,90	R\$ 14.390,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
118	SEMED: 500		
121	SEMAS: 200	SEMED: 1.500	
125	SEMAD: 230	SEMAS: 20	SEMED: 100
139	SEMAD: 2.500	SEMAS: 500	SEMED: 500
140	SEMAD: 1.122	SEMAS: 200	SEMED: 500
143	SEMAD: 942	SEMAS: 100	SEMED: 200
153	SEMAD: 225	SEMAS: 50	SEMED: 250
163	SEMAD: 204	SEMAS: 250	SEMED: 700
177	SEMAD: 1.489	SEMAS: 250	SEMED: 700

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 7

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.
Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

REINALDO DA SILVA DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 8

ATO Nº 041/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortênciã, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Fernanda Vieira de Souza, CPF Nº 079.233.346-25 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

9. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79						
Estrada da Companhia, N° 1.850, Roma, Volta Redonda/RJ						
(24) 3326-4438 - E-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com						
Fernanda Vieira de Souza						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ACP	UNID	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
94	PORTA OBJETOS - Possui 3 divisões, para canetas, lápis, cliques e lembrete. Material: Poliestireno, peso bruto:014kg; medida produto acabado:170x70x80mm.	CARBRINK	UNID	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
98	SACO PLÁSTICO - PP, 04 furos cristal liso - dimensão: 229mmx314mm - tamanho Ofício/A4 - Espessura: 0,05. Caixa com 400 unidades.	ACP	CX	162	R\$ 44,90	R\$ 7.273,80

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 9

11.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
25	SEMAD: 500	SEMED: 1.000	
94	SEMAD: 1.000	SEMAS: 200	
98	SEMAD: 12	SEMAS: 50	SEMED: 100

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13. VALIDADE DA ATA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. por razão de interesse público; ou

14.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 10

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

FERNANDA VIERA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

ATO Nº 042/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª **Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 010/2023**, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.013.839/0001-27, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Eduvirgens Luciane Batista de Almeida, CPF Nº 910.312.900-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

1.3 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.013.839/0001-27 Rua Felipe dos Santos, nº 372, Areal, Pelotas/ RS (53) 3303-1132 - E-mail: eletropaper@hotmail.com Eduvirgens Luciane Batista de Almeida						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - em polionda 350x 130 x 245 mm; Cor: Azul.	ALAPLAST	Unid.	16.000	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

19.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

19.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

20.

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
17	SEMAD: 8.500	SEMAS: 4.500	SEMED: 3.000

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 12

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

21.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. VALIDADE DA ATA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

23. REVISÃO E CANCELAMENTO

23.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

23.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 13

23.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

23.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.9.1. por razão de interesse público; ou

23.9.2. a pedido do fornecedor.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

24.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

24.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

24.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

25.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUVIRGENS LUCIANE BATISTA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 14

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 510/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora SUELLEN DE CARVALHO SILVA APRIGIO, Orientador Educacional, Matrícula 15858/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 29/04/2024 a 27/05/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº298/2024.

PORTARIA Nº 511/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO, Dirigente de Turno, Matrícula 5767/31, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 08/05/2024 a 05/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº1746/2024.

PORTARIA Nº512/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora CINARA REDER VAZ, Professor I, Matrícula 15638/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/05/2024 a 12/06/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº325/2024.

PORTARIA Nº513/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ROBSON AZEVEDO PIMENTEL, Médico Clínico Geral, Matrícula 5441/01, SEMUS, por 10 (dez) dias a contar de 08/05/2024 a 17/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2521/2024.

PORTARIA Nº514/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o (a) servidor(a) CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA, Professor II, Matrículas 7612/01 e 11244/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 02/05/2024 a 30/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº388/2024.

PORTARIA Nº515/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) EDNEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 5876/91, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 14/05/2024 a 11/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 1341/2024.

PORTARIA Nº516/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) DÂMARIS DA SILVA CARVALHO, Cuidador de Alunos, Matrícula 12760/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 17/04/2024 a 16/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2697/2024.

PORTARIA Nº 517/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA, Auxiliar de Creche, Matrícula 13890/01, SEMED, por 02 (dois) dias a contar de 18/04/2024 a 19/04/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2607/2024.

PORTARIA Nº518/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) GABRIELA SILVEIRA MACHADO, Professor II, Matrícula 11973/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 06/05/2024 a 12/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2546/2024.

PORTARIA Nº519/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) IRMA DA SILVA RODRIGUES, Professor II, Matrícula 4745/07, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 24/04/2024 a 08/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2371/2024.

PORTARIA Nº520/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARCELLE ANDRADE RIBEIRO, Auxiliar Almoxarifado, Matrícula 4319/21, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 15/05/2024 a 13/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº151/2024.

PORTARIA Nº521/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) IEDA DA SILVA DA COSTA OLIVEIRA, Professor II, Matrícula 11700/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 25/04/2024 a 24/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2347/2024.

PORTARIA Nº522/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SULAMITA DA SILVA REIS GUEDES DA COSTA, PROFESSOR I, Matrícula 15313/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 07/05/2024 a 05/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2609/2024.

PORTARIA Nº523/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FLAVIO SAMPAIO JACCOUD, Procurador, Matrícula 4198/0, PGM, por 15 (quinze) dias a contar de 29/04/2024 a 13/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2353/2024.

PORTARIA Nº524/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MONIQUE DE SOUZA LINS, Professor, Matrícula 15752/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 14/05/2024 a 20/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2771/2024.

PORTARIA Nº525/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) EVANDRO DE OLIVEIRA, Vigia, Matrícula 3748/61, SEMUSOP, por 60 (sessenta) dias a contar de 25/04/2024 a 23/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5051/2023/29.

PORTARIA Nº526/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA. o(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES, Agente Administrativo, Matrícula 12174/01, SEMAD, por 14 (quatorze) dias a contar de 09/05/2024 a 22/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2659/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 15

PORTARIA Nº527/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JULIMAR MORAES DE FARIAS, Auxiliar de Cuidador, Matrícula 13415/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 30/04/2024 a 29/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2587/2024.

PORTARIA Nº528/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) NORMA SUELY MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2547/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 27/04/2024 a 26/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2287/2024.

PORTARIA Nº529/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) KATIA REGINA DA SILVA ALEXANDRE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4051/71, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 15/04/2024 a 21/04/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2284/2024.

PORTARIA Nº530/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO, Professor II, Matrícula 7534/51, SEMED, por 19 (dezenove) dias a contar de 28/04/2024 a 16/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2272/2024.

PORTARIA Nº531/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SANDRA MARIA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2532/11, SEMED, por 16 (dezesesseis) dias a contar de 16/05/2024 a 31/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar readaptada. Processo Nº2540/2023/05.

PORTARIA Nº 532/SEMAD/2024. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 363/SEMAD/2024, publicada no DOQ 075/2024 em 19/04/2024, que ARQUIVOU o processo do Servidor EDSON SILVA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº11336/01, a contar de 21/05/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

Portaria nº 055/SEMUR/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o **HABITE-SE Nº 010/2024**, destinado à requerente **ISABELLA ESTRELA SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E INTERIORES**, sendo dois imóveis de uso residenciais com 108,84m² de área total construída, que tomará o nº 95, na Rua Irene Lopes Passaglia, Bairro Vald'ariosa, no município de Queimados/RJ. Emitido em 24 de março de 2023, através do processo de nº **0112/2023/10**, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

Atos do Poder Legislativo

ATO nº066/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MAIO DE 2024**:

REQUERIMENTO Nº032/2024

Autor: Ver. **PAULINHO TUDO A VER**

Assunto: “Concessão de Moção de repúdio a Glauco Barbosa Hoffman Kaizer, Prefeito do Município de Queimados/RJ, pela fala preconceituosa e capacitista em desfavor do Senhor Elias, conhecido como Tabil, catador de material reciclável”.

REQUERIMENTO Nº 535/2024

Autor: Ver. **ROGERINHO DO SALÃO**

Assunto: “Concessão de Moção de Aplaosos aos Ilmos. Sr.: Claudia Barros de Oliveira, Deiverson Ericson Santos De Almeida, Simony Silva De Souza, Rodrigo Da Silva Lisboa – RG 96005 – 3º SGT PM, Wagner Da Silva Moraes – RG 101791 – Cabo PM, Michael De Souza e Silva – RG 96215 – SGT”.

REQUERIMENTO Nº 536/2024

Autor: Ver. **THOMAS DA PADARIA**

Assunto: “Concessão de Moção de Aplaosos aos Ilmos. Sr.: Juliete Cordeiro Leal de Lima, Debora da Silva Souza, John Souza de Andrade, Vanessa de Almeida Barroso, Fernanda Nathany Fialho Silva, Aline Brandão Sardinha Correa, Susanne Coutinho da Silva dos Santos, Keli Cristine Machado Brasilio, Cecilia Giovana de Oliveira Barbosa, Mauro Antonio Cardoso Reis, José Ribamar de Lima, Marta Ramos Reis dos Santos”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 094 – Terça-Feira, 21 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 16

REQUERIMENTO Nº 537/2024

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola ao Ilustríssimo Senhor: Luiz Valério de Souza Neto”.

REQUERIMENTO Nº 538/2024

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Concessão de Moção de Aplausos ao Ilma. Sra.: Gracielen Ribeiro de Melo da Cruz”.

REQUERIMENTO Nº 539/2024

Autora: Ver. ANA LUZ

Assunto: “Concessão de Moção de Aplausos ao Ilma. Sra.: Dra. Danielle Gomes da Rocha Santos”.

Queimados, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

ATO nº 067/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na forma do artigo 57, inciso I do Regimento. PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS SOBRE ASSUNTOS DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2024 ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Queimados, 21 de maio de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14 DE MAIO 2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVAº 158/2024 PROCESSO: CMQ 154/2024

Autora: Ver. Ana Luz

Assunto: “Indica a pavimentação e Urbanização do Bairro Santo Expedito”.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO 2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVAº 159/2024 PROCESSO: CMQ 155/2024

Autora: Ver. Ana Luz

Assunto: “Indica o aumento do horário do transporte urbano do Bairro Santo Expedito”.

Queimados, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados